



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP Nº 6/2024

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP - DIPÓS Nº 01/2024

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Regimento Geral e pelo Estatuto da UEPG, RESOLVE:

E S T A B E L E C E R a uniformização do envio e do preenchimento dos formulários diversos, relativos às bolsas da Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES:

Art. 1º A partir do **dia 2 de setembro de 2024**, caberá à Coordenação do Programa de Pós-Graduação enviar o formulário de cancelamento de bolsa, de suspensão de bolsa ou de implementação de bolsas da Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, juntamente com o Termo de Compromisso e Declaração de Acúmulo (em caso de acúmulo da bolsa com outra atividade remunerada), via SEI – Sistema Eletrônico de Informações à **DIPÓS**, em data que anteceda ao prazo mensal estabelecido pelo Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA.

Parágrafo único. O envio da documentação, constante no *caput* deste artigo, quando realizado no último dia do prazo (mensal) do Calendário do SCBA, corre o risco de não implementação, considerando os possíveis contratempos que possam ocorrer no sistema, tais como oscilações, manutenção da página ou outras situações que venham a impedir a alteração cadastral no referido sistema.

Art. 2º Os dados da documentação mencionada no Art. 1º deverão ser digitados, conforme modelo constante nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

§ 1º Não serão aceitos formulários com o preenchimento manuscrito.

§ 2º As assinaturas do Coordenador (a) do Programa ou do Presidente da Comissão de Bolsas e do (a) bolsista (a) nos campos respectivos, poderão ser na forma manuscrita (com a posterior digitalização do documento). Também poderão ser inseridas a assinatura eletrônica (utilizando *token*) ou a assinatura GOV BR. Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada.

§ 3º Quanto aos dados bancários, o SCBA:

I - permite o cadastro de conta de qualquer banco, exceto da Caixa Econômica Federal;

II - quanto aos bancos *on-line*, permite o cadastro de conta do Banco Nubank;

III - não permite o cadastro de conta salário, de conta conjunta, de conta poupança ou de conta fácil (Banco do Brasil);

Art. 3º Antes do envio do formulário a Coordenação deverá, obrigatoriamente, inserir o nome do (a) aluno (a) bolsista na Plataforma Sucupira, uma vez que o SCBA somente permite a implementação de bolsas aos discentes que estejam vinculados a programas de pós-graduação na mencionada plataforma.

P. R. A.

Prof. Dr. Renê Francisco Hellman
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Profª Drª Simone de Fátima Flach
DIRETORA DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 02/09/2024, às 11:28, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Fatima Flach, Diretor(a) de Pós-Graduação**, em 02/09/2024, às 11:56, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2171822** e o código CRC **DE9697F1**.